

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Aquisição de Insumos Hospitalares**, em **caráter emergencial**, junto à empresa especializada no fornecimento de **insumos material médico-hospitalar** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN, todas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes da Planilha consolidada, de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços no âmbito do SUS.

1.2.A presente licitação será através da **Modalidade de Dispensa Emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, combinado com o § 6º, ambos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.288, de 13 de novembro de 2023, no que for aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando que as Atas vigentes no Município não estão contempladas com os referidos insumos e para garantir a continuidade da prestação dos serviços, se faz necessário à adoção das providências adequadas à abertura do processo para prosseguimento do apoio às unidades hospitalares e de referência na assistência aos usuários do SUS, garantindo, assim o pleno funcionamento das mesmas na assistência aos pacientes que buscam um serviço de saúde de qualidade;

2.2 Considerando que a referida justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade para aquisição emergencial de insumos para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN. Tal medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população, em consonância com as diretrizes e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando as carências de insumos na Central de Abastecimento Farmacêutico e as consequentes situações de desabastecimento nas Unidades Básicas de Saúde, as Unidades Hospitalares da Atenção Especializada e no Centro Integrado de Saúde (CIS);

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

2.3 Observe-se que os insumos **Material Médico-Hospitalar** representam elementos essenciais para os serviços de saúde oferecidos pelas Unidades de Saúde do município, sendo a escassez desses itens prejudicial à assistência prestada ao paciente/usuário do Sistema Único de Saúde.

2.4 A necessidade emergencial de aquisição de insumos decorre da situação crítica do estoque atual da CAF, que se encontra em níveis insuficientes para atender à demanda da rede municipal de saúde. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços de saúde, colocando em risco a saúde da população assistida e a eficácia das políticas públicas de saúde.

2.5 Dessa forma, justificamos a aquisição dos Insumos **Material Médico Hospitalar, em caráter emergencial**, conforme o memorial descritivo em anexo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	INSUMOS HOSPITALARES	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
01	Gel condutor para eletrocardiograma 1 kg	464937	Litro	20
02	Clorexidina Aquosa 2%	269880	Litro	300
03	Avental descartável, confeccionado em não tecido pelo processo sms, acabamento em selagem ultrassônica. Tamanho aproximado de 1,40 m x 1,55m, gramatura mínima de 40g/m2, mangas longas raglã com punho em ribana. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica.	604969	Und	4500
04	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado c/elástico, frete fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro, 30 g/m	605699	Und	7500
05	Avental descartável, estéril. Confeccionado em não tecido pelo processo sms, acabamento em selagem ultrassônica. Tamanho aproximado de 1,40 m x 1,55m, gramatura mínima de 50g/m2, mangas longas raglã com punho	604968	Und	1500

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

	em ribana. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura com fechamento em transpasse lateral (opa). Acompanha toalha de não tecido absorvente para secagem das mãos. Embalado com dobra cirúrgica.			
06	Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 20mm x 0,55mm.	397510	Und	4200
07	Agulha hipodérmica descartável, 25mm x 0,7mm.	397505	Und	25200
08	Agulha hipodérmica descartável, 25mm x 0,8mm.	397502	Und	25200
09	Agulha hipodérmica descartável, 40mm x 1,2mm	397494	Und	25200
10	Agulha intradérmica descartável, 13mm x 0,45mm	397513	Und	7200
11	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 25G x 3 1/2"	389230	Und	600
12	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 27G x 3 1/2"	388561	Und	800
13	Agulha para raqueanestesia, descartável, estéril, com ponta tipo quincke 25G x 4 3/4"	412302	Und	50
14	Aparelho de tricotomia, com no mínimo duas lâminas inox, com cabo plástico reforçado, com proteção individual para lâmina. Descartável	283964	Und	1500
15	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, tipo uso descartável, comprimento 30 a 40, características adicionais radiopaco/marcação em centímetros/de único lúmen; calibre 3,5 , estéril.	448700	Und	90
16	Cateter umbilical, material poliuretano, tipo neonato, aplicação em artérias e veias umbilicais, tipo uso descartável, comprimento 30 a 40, características adicionais radiopaco/marcação em	437915	Und	90

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	centímetros/de único lúmen; calibre 5,0 , estéril.			
17	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G , agulha introdutora em aço inoxidável c/câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	437285	Und	700
18	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G , agulha introdutora em aço inoxidável c/câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	437296	Und	12000
19	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G	437286	Und	1000
20	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G	437286	Und	3000
21	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G	437295	Und	9000
22	Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G , agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo, filtro hidrofóbico e dispositivo de segurança.	437296	Und	15000
23	Coletor de urina infantil feminino , sistema aberto, descartável, capacidade: 100ml	419390	Und	1500
24	Coletor de urina infantil masculino , sistema aberto, descartável, capacidade: 100ml	419390	Und	1500
25	Coletor de urina sistema aberto , material plástico, capacidade: cerca de 2.000ml. Graduação de 100 em 100ml, não estéril, descartável.	419399	Und	21000
26	Coletor de urina sistema fechado , reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, capacidade de 2.000ml, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente, tubo coletor em vinil translúcido com adaptador, estéril.	432133	Und	4000
27	Coletor para descartar material perfuro-cortante, 20 litros	435845	Und	4000
28	Curativo de fibra de água absorvente estéril, antimicrobiano, composto por carboximetilcelulose. 15cm x 15cm.	483388	Und	1080
29	Curativo de fibra de Alginato de Cálcio e	484922	Und	1380

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

	Sódio 10cm x 20cm			
30	Curativo de filme transparente de poliuretano, coberto com adesivo acrílico hipoalérgico resistente a água, 10,2cm x 12,7cm.	484862	Und	800
31	Curativo de filme transparente de poliuretano, coberto com adesivo acrílico hipoalérgico resistente a água, 4,4cm x 4,4cm , estéril.	484822	Und	240
32	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19G	437164	Und	3000
33	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G	437266	Und	25200
34	Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G	437167	Und	26000
35	Dispositivo intravenoso, calibre 25G (Scalp 25)	437165	Und	7500
36	Dispositivo intravenoso, calibre 27G (Scalp 27)	437187	Und	5000
37	Cateter nasal, TIPO ÓCULOS . Tamanho ADULTO	395230	Und	3000
38	Dispositivo multivias clamp para conexão de soluções parenterais, em duas vias, descartável, estéril. Adulto	386465	Und	15000
39	Esponja hemostática – Tela de tecido trançado absorvível e estéril, preparada pela oxidação controlada de celulose regenerada. Tamanho: cerca de 5,1cm x 7,6cm	431232	Und	30
40	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 11	412834	Und	1000
41	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 12	412834	Und	1000
42	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15	412835	Und	3000
43	Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23	411884	Cx	5000
44	Luva para procedimento não cirúrgico, em	260843	Cx	21000

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M , caixa c/100 unidades			
45	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P , caixa c/100 unidades	260844	Cx	21000
46	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho PP , caixa c/100 unidades	260844	Cx	10000
47	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G , caixa c/100 unidades	254023	Cx	10000
48	Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada em pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0 .	620076	Par	21000
49	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho G , caixa c/100	313652	Cx	150
50	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho M , caixa c/100	313653	Cx	180
51	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem látex, tamanho P , caixa c/100	313654	Und	180
52	Lacre de Segurança numerado, para carrinho de urgência e emergência, confeccionado em polietileno ou polipropileno.	458892	Und	1500
53	Máscara cirúrgica de uso hospitalar, tipo não tecido, três camadas de filtragem, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação elástico para orelhas, características adicionais clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso descartável/único.	485312	Und	200000
54	Papel para eletrocardiograma termossensível de alta velocidade 210 mm(L) x 20(m) e 210mm(L) x 30m(C)	453561	Und	90
55	Perfurador de membrana – Aminiótomo, material plástico, comprimento 27cm, características adicionais estéril,	436810	Und	300

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	descartável.			
56	Sapatilha descartável, uso hospitalar (Propé)	436856	Und	7500
57	Seringa descartável 3ml luer lock, com agulha de 25x7	439681	Und	60000
58	Seringa descartável 5ml luer lock, com agulha de 25x7	439698	Und	100000
59	Seringa descartável 10ml , luer lock, com agulha 25x7	439707	Und	165000
60	Seringa descartável 20ml , luer lock, com agulha 25x7	439711	Und	200000
61	Sonda de Nutrição Enteral adulto 14FR -120 cm de comprimento, produzida em poliuretano, acompanha fio-guia e conexão luer lock	463617	Und	350
62	Sonda nasogástrica curta , desc., confeccionada em vinil translúcido, atóxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12 .	438397	Und	180
63	Sonda nasogástrica curta , desc., confeccionada em vinil translúcido, atóxico com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16 .	438399	Und	360
64	Sonda nasogástrica longa, nº 14	438985	Und	150
65	Sonda nasogástrica longa, nº 16	438986	Und	300
66	Sonda nasogástrica longa, nº 18	438987	Und	300
67	Sonda nasogástrica longa, nº 20	438951	Und	300
68	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril nº 06 .	279760	Und	3500
69	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril nº 08 .	279763	Und	9000
70	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril nº 10 .	279765	Und	7500
71	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com	279764	Und	6000

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

	50 cm, conector com tampa, estéril nº 12.			
72	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril nº 14.	279761	Und	500
73	Sonda para Aspiração Traqueal , descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril nº 16.	279762	Und	500
74	Sonda Uretral , nº 6 descartável, em vinil translúcido 40 cm, conector com tampa, estéril.	437437	Und	3500
75	Sonda Uretral , nº 8 descartável, em vinil translúcido 40 cm, conector com tampa, estéril.	437440	Und	15000
76	Sonda Uretral , nº 10 descartável, em vinil translúcido 40 cm, conector com tampa, estéril.	438412	Und	12000
77	Sonda Uretral , nº 12 descartável, em vinil translúcido 40 cm, conector com tampa, estéril.	438413	Und	15000
78	Sonda Uretral , nº 14 descartável, em vinil translúcido 40 cm, conector com tampa, estéril.	435982	Und	12000
79	Sonda Uretral , tipo foley , em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	436002	Und	1050
80	Sonda Uretral , tipo foley , em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	436007	Und	150
81	Sonda Uretral , tipo foley , em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	436003	Und	150
82	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 2,5	451424	Und	60
83	Tubo endotraqueal, descartável, sem balão, estéril, nº 3,0.	451376	Und	150
84	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 3,5.	451421	Und	150
85	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 6,5.	451421	Und	150
86	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,0.	451418	Und	150

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

87	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 7,5.	451413	Und	210
88	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,0.	451423	Und	210
89	Cânula endotraqueal, descartável, com balão, estéril, nº 8,5.	451417	Und	210
90	Touca hospitalar, não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, gramatura: cerca de 20g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênico, atóxica, inodora, unissex.	4428619	Und	75000
91	Tubo em silicone nº 204,15 m. Não estéril, autoclavável.	459110	Pct	1500
92	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo Ayres, 01 luva E.V.A, 01 estojo porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho G com medida de comprimento total do espécule até 170 mm	405740	Kit	4000
93	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo Ayres, 01 luva E.V.A, 01 estojo porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho P com medida de comprimento total do espécule até 143 mm	405738	Kit	4800
94	Kit papanicolau embalado em papel grau cirúrgico, com 01 escova cervical, 01 espátula de madeira modelo Ayres, 01 luva E.V.A, 01 porta lâmina de papel, 01 lâmina de vidro e 01 espécule vaginal tamanho M com medida de comprimento total do espécule até 156 mm	405739	Kit	13000
95	Fixador Citológico de lâminas – spray 100ml. Para esfregaços em lâminas, compo	Não encontrado	Frasco	300

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

3.1 No caso de ocorrência de divergências entre a descrição do item do código CATSER/CATMAT e a descrição no item do TR prevalece aquela contida no Termo de Referência.

4. OS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Parnamirim - DAF, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

4.2. Os materiais deverão ser entregues, **de forma imediata, em remessa única** a partir da data de recebimento da(s) Ordem(s) de Compra, nota(s) de empenho(s) ou outros documentos equivalentes;

4.3. Especificações técnicas – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo às condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, etc.

4.4. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, em prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.4.2. Definitivamente até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e conseqüente aceitação;

4.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas as desconformidades, devendo o (s) produto (s) ser (em) recolhido (s) e substituído (s);

4.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

4.4.5. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;

4.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

4.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

4.5.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência;

4.6. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às especificações contidas neste Termo de Referência; não serão aceitas variações;

4.7. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

4.8. Quanto à validade dos medicamentos no momento da entrega, informamos que o prazo de validade dos produtos deverá constar com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplificando-se, caso o material possua validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega, deverá possuir no mínimo 18 meses.

4.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

4.10. Os materiais serão recebidos pelo setor responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade dos produtos;

4.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do(s) objeto(s), correrão por conta exclusiva da contratada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo as indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

5.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 03;

5.3. Os objetos serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

5.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Na hipótese de não se proceder a verificação a que se refere o subitem 5.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, no Decreto Municipal nº 7.288/23 e na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do Decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

6.2. Ocorrerá a retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

6.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

6.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

6.5 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

6.6 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá conter bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número da licitação e o domicílio bancário.

6.7 Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

7.1. A CONTRATADA se compromete a:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Efetuar a entrega do (s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.2;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 03 (três) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto no Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sanções e das multas previstas em cominações legais, a empresa que:

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO as sanções previstas no Título IV, do Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, à extensão da falta ensejada garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. No caso de aplicação cumulativa das sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art.156 com a sanção de multa, prevista no inciso II, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do preceituado nos parágrafos §§7º e 8º do artigo mencionado.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11;

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

12.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

12.1.2. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

12.1.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

12.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

12.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão;

12.4. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

12.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

12.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado;

12.4.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

12.4.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

12.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

12.5. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que valha, com indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;

12.6. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
--

13.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

14.1. Conforme Decreto Municipal nº 7.202/2023, de 30/08/2023, o qual recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e na prestação de serviços realizada pelo Município de Parnamirim/RN, passa a dispor:

§ 1º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam os órgãos da administração pública municipal direta, obrigados a efetuar, a partir do primeiro dia útil do mês de setembro de 2023, as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I do Decreto Municipal nº 7.202/2023, (art.2º).

§ 2º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 7.202/2023, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do referido Decreto Municipal.

§ 3º Os valores retidos no mês deverão ser recolhidos até o dia 20 do mês subsequente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema Tributário, como também no financeiro e contábil do Município.

14.1.2. - Não serão retidos na fonte os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da referida Instrução Normativa;

§ 1º - As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF

Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações para fins de não retenção do IR na fonte, conforme modelo constantes nos anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 7.202/2023.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

16.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Será de responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

18.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e/ou execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF**

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Parnamirim/RN, 12 de fevereiro de 2025.

João Thiago Silva de Farias

Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Rogério Rodrigues Gurgel

Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5609-5FED-E354-95C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO THIAGO SILVA DE FARIAS (CPF 052.XXX.XXX-16) em 12/02/2025 13:58:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGÉRIO RODRIGUES GURGEL (CPF 022.XXX.XXX-78) em 13/02/2025 08:24:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/5609-5FED-E354-95C9>